

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 PROCESSO –e-PAD 32279/2020 (SENG)</b>	
Regido pela <b>Lei Complementar n.º 123/2006</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>Lei Complementar n.º 147/2014</b> (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas <b>Leis n.º 10.520/2002</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos <b>Decretos n.º 10.024/2019</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>8.538/2015</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/1990</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/1993</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/1999</b> (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para executar serviço de retrofit da subestação do Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte-MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
<b>INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)</b>	
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>11 DE DEZEMBRO DE 2020 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>11 DE DEZEMBRO DE 2020 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)</b>	
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO</b>	
<b>Portal de compras <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)  
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

**Internet****ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

Edital, os anexos I a V.

**O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [selc@trt3.jus.br](mailto:selc@trt3.jus.br), conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA .....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	15
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	16
21. PAGAMENTO.....	17
22. SANÇÕES.....	17
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	53
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	55
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	76



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviço de retrofit da subestação do Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte-MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
  - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
  - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;

3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e

3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
  - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”** ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
  - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
  - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
  - 5.3.1. O documento de habilitação indicado no subitem 7.1.5 (Anexo I deste Edital), se não for inserido no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, deverá ser enviado no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
  - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
  - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
  - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
  - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
  - 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
  - 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
  - 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
    - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
    - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
    - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC = ATIVO CIRCULANTE**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**

**AT = ATIVO TOTAL**

**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- 7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos.
- 7.9.2. Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da LICITANTE, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: Instalação ou substituição de disjuntor de Média Tensão - MT.
- 7.9.3. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:
- 7.9.3.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro eletricista.
- 7.9.3.2. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.9.3.3. Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter seu (s) responsável (is) técnico (s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente: - Instalação ou substituição de disjuntor de Média Tensão - MT.
- 7.9.3.4. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

- 7.9.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 7.9.3.6. O quantitativo mínimo exigido para a parcela de maior relevância deverá ser relativo a um único serviço, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de sua comprovação.
- 7.9.4. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, nas condições previstas no item 20 do Termo de Referência, conforme modelos contidos nos seus anexos I e II (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
  - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 e Anexo III do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.44 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

### **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação do orçamento, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes**.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na subestação do Edifício-sede, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.112-020.
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura da ordem de serviço.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

#### **20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

### **21. PAGAMENTO**

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **22. SANÇÕES**

- 22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 22.1.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato.
- 22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

- 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020.

**Antônio Costa da Silva**  
**Secretário de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria GP 05/2020**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

### **ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas para a contratação de empresa especializada para executar o serviço de retrofit da subestação do Edifício-sede localizado na Av. Getúlio Vargas, 225.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para executar o serviço de retrofit da subestação do Edifício-sede localizado na Av. Getúlio Vargas, 225. O ambiente de execução dos serviços, subestação, qualifica-se como uma cabine primária abrigada atendida por um ramal de ligação subterrâneo em 13,8kV e com capacidades para suprir e proteger cargas até 750kVA espalhadas pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, entre elas cargas essenciais como o sistema de climatização e o CPD. A cabine localiza-se no subsolo próxima ao corredor dos elevadores.

**1.2.** O retrofit consistirá no processo de modernização de infraestruturas e de equipamentos já considerados ultrapassados, em desconformidade com as normas ou danificados, englobando a substituição do disjuntor de Média Tensão – MT e a complementação da grade de proteção dos cubículos até o teto.

#### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

**2.1.** Secretaria de Engenharia (SENG).

#### **3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**3.1.** Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica (Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19), tipo menor preço, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – retrofit de subestação (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02; art.3º, inciso VIII, do Decreto nº10.024/19, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos neste documento por especificações usuais de mercado.

**3.2.** Por se tratar de uma obra por contrato de escopo com projeto executivo e planilha de quantitativos precisa e composta por poucos itens, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

**3.3.** O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02; art. 7º, Decreto nº 10.024/19) em valor total, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado e não ultrapasse duas casas decimais. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no valor de R\$100,00 (cem reais).

**3.4.** As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**3.5.** A habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

**3.6.** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

**3.7.** Não será admitida a formação de consórcios. O estabelecimento de consórcios não se justifica pelo escopo da contratação.

**3.8.** Destinada exclusivamente à participação de EPP ou ME, conforme obrigatoriedade da art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06 que trata de licitações com valor abaixo de R\$ 80.000,00. Rogamos pelo lote único, pois as parcelas e cotas dificultam o gerenciamento com a pulverização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejará escusa de responsabilidade por erros e atrasos, além de sobrecarregar a administração com os inúmeros contratos. Se reservadas as cotas ou parcelas, provavelmente, o somatório das partes seria superior ao obtido com o ganho de escala no lote único, conseqüentemente, findará por levar este Tribunal a celebrar contratos menos vantajosos. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas ou parcelas.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O disjuntor atual do tipo Grande Volume de Óleo – GVO 15kV, 630A, ano de fabricação 1984, modelo C-15CLA, marca SACE, utiliza o já fora de norma e ultrapassado relé primário fluidodinâmico e câmara de extinção imersa em óleo em vez das tecnologias atuais exigidas pela concessionária, cujos requisitos são relé secundário microprocessado e câmara de extinção a vácuo. Caso haja a necessidade de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

mudança na demanda contratada para evitar pagamento de multa ou redução da potência não consumida, a CEMIG, com base na Norma de Distribuição – ND 5.3, negará o pedido e condicionará a alteração à troca do conjunto disjuntor relé, uma vez que os componentes mecânicos rígidos impedem o reajuste das proteções. Ainda relacionado a irregularidades normativas, a subestação não dispõe de bacia de contenção para reter o óleo isolante em caso de vazamento, podendo ocasionar danos ambientais.

**4.2.** Na última manutenção preventiva realizada pela HC Engenharia em 16/06/2019, detectaram-se falhas na lingueta de travamento do gatilho e no indicador do nível de óleo. Somam-se a essas falhas graves e impeditivas de operação segura do disjuntor, a deterioração dos componentes em razão da idade avançada, e a dificuldade de encontrar peças de reposição.

**4.3.** Em decorrência dos defeitos apontados, a desenergização da subestação depende de agendamento com horários fixos (início e término) e pagamento da taxa à CEMIG, pois a concessionário precisa mobilizar a equipe de linha viva para manobrar o poste em frente ao Edifício-sede.

**4.4.** Aproveitando o íterim de desligamento da subestação para a substituição do disjuntor e no sentido de sanear a última pendência em desacordo e expressamente prevista no item 4.1 do anexo D, às fls. 187 da N.D CEMIG - 5.3/2019, bem como apontada pela vistoria da equipe de campo dessa Concessionária, as grades dos cubículos serão completadas até o teto para impedir acesso acidental aos transformadores e barramentos energizados e, conseqüentemente, permitir manutenções seguras na área de livre circulação adjacente à grade, tais como: Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT, banco de capacitores, sensor de incêndio, iluminação da cabine e limpeza interna.

**4.5.** Por causa da complexidade e dos riscos dos serviços, a Secretaria de Engenharia não está aparelhada nem dispõe de recurso humano em número suficiente para absorver a demanda.

**4.6.** A execução desta atividade por empresa especializada também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

### 5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.1.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações e demais documentos integrantes deste Termo de Referência - TR e seus anexos.

**5.1.2.** Cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho da NR 10.

**5.1.3.** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

**5.1.4.** O local de realização da obra deverá ser mantido limpo, apresentável e de fácil acesso.

**5.1.5.** Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas e usadas.

**5.1.6.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério da Economia.

**5.1.7.** Principais normas: NBR 5410:2004, NBR 14039:2005, NBR14136:2012, NBR 8995:2013, NBR IEC 60898:2004, NBR IEC 60947-2:2013, NBR 5460:2012, NBR 5462:1994, NBR 5419:2015, NR 10 e CEMIG ND-5.3.

**5.1.8.** Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um habilitado, bem como formalmente apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT3ª Região e proximidades das áreas de serviço.

**5.1.9.** A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto, qualquer dificuldade de execução, que interfira no projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto só poderão iniciar a execução após expressa anuência do FISCAL TÉCNICO. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.

**5.1.10.** Se por razões técnicas os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos equipamentos, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

**5.1.11.** Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso correio (terminais, conectores, fusíveis, minidisjuntores monopolares, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus.

**5.1.12.** A CONTRATADA deverá atualizar o prontuário da instalação e anexar cópia dos manuais, bem como fornecer o arquivo de parametrização do relé.

**5.1.13.** Caso alguma atividade não possa ser perfeitamente executada, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo do descumprimento da obrigação contratual a fim de não incorrer em penalidade.

## **5.2. SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR MT E COMPLEMENTAÇÃO DAS GRADES**

**5.2.1.** O disjuntor de Média tensão existente, modelo com grande volume de óleo, será substituído por um modelo a vácuo com kit onboard, conforme aprovado pela concessionária de energia. O modelo com kit onboard possui disjuntor com capacidade máxima de 630A de corrente nominal, curto circuito de 25kA, interrupção e extinção do arco em câmara de vácuo, carregamento automático de mola motorizado, vida útil acima 20000 operações, contatos auxiliares tipo 6NA e 6NF, sinalização de aberto, molas carregadas e fechado, equipado com 3 TCs de proteção 100-5 (10B50) e 2 TPs 13,8/0,115kV de 1000VA, relé tipo Pextron URPE 7104, nobreak de 1000VA incorporado ao equipamento e suporte metálico com rodas para extração. Neste modelo não há necessidade de instalar um quadro auxiliar ou suportes para acomodação dos elementos. O equipamento deve ter garantia mínima de 2 anos sobre todos os elementos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020



Disjuntor GVO existente – edifício GV225



Disjuntor com kit onboard

**5.2.2.** Para instalação do novo disjuntor, os vergalhões de cobre deverão ser dobrados e prolongados até os terminais de entrada e saída do equipamento de proteção. Esses vergalhões devem ser pintados nas cores padronizadas da CEMIG vermelha, branca e marrom.

**5.2.3.** O disjuntor será tipo a vácuo, 17,5kV, 630A, 25kA com contador de operações e deve ser fornecido com equipamentos com as seguintes características:

- 03 TCs 100-5A, 10B50;
- 02 TPs 13,8/0,115kV, 1000VA;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- 01 Relé Pextron URPE 7104 microprocessado
- 01 nobreak 1000VA 220/127V

**5.2.4.** Para interligação dos barramentos novos e existentes, devem-se utilizar conectores de pressão em latão, apropriados para barramentos tipo vergalhão de cobre, conforme abaixo:



Conectores para vergalhão

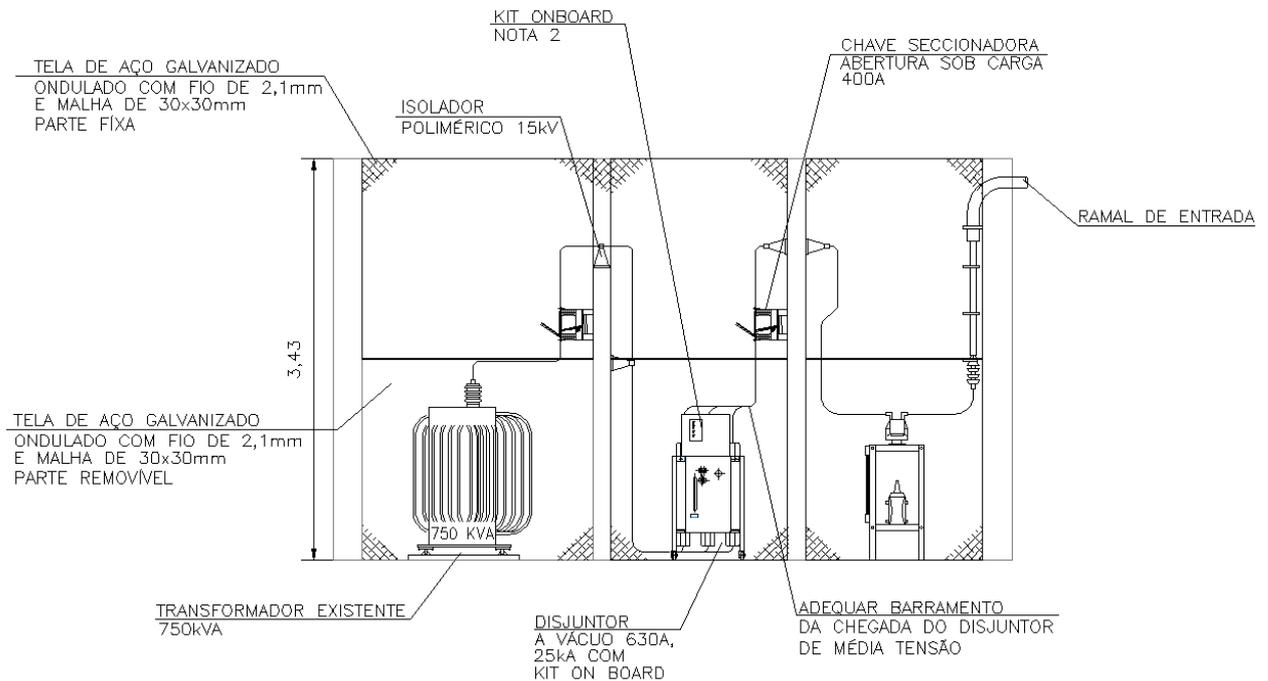
**5.2.5.** As telas existentes também devem ser substituídas e complementadas do piso até a laje de teto. As novas telas devem ser de malha em aço galvanizado com fio de 2,1mm e malha de 30x30mm. As telas devem ser divididas em partes fixas e partes removíveis. As partes fixas terão cantoneiras nas bordas para instalação das hastes para chumbamento na alvenaria. As partes móveis também serão chumbadas com hastes, porém, terão dobradiças e trincos para possibilitar a abertura e lacre da CEMIG. Particularmente, a tela da baía do disjuntor deve ter o recorte para acomodação e acesso ao equipamento.



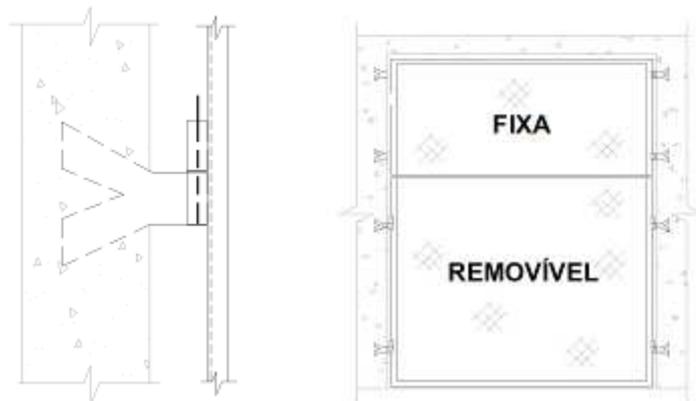
## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020



Vista da subestação



Detalhe da haste para chumbamento e das telas fixas e removíveis

**5.2.6.** A CONTRATADA ficará responsável por todos os testes, ensaios e comissionamentos, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência em disjuntor de média tensão.

**5.2.7.** O projeto aprovado perante a concessionária e disponibilizado aos licitantes deverá ser seguido rigorosamente. Ao final do comissionamento, caso a concessionária requeira novos ajustes no coordenograma ou parametrização do disjuntor, a CONTRATADA deverá executá-los sem custo adicional, com vistas à adequada partida do equipamento e energização da instalação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços serão prestados na subestação do Edifício-sede localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, CEP: 30.112-020.

**6.2.** O prazo de execução máximo dos serviços até a entrega final: 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da OS.

**6.3.** Considerando o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, o fornecimento do disjuntor MT deverá ocorrer em até 45 (quarente e cinco) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço – OS. A instalação dos materiais deverá iniciar até a última quinzena do fim do prazo de execução, prioritariamente, em um fim de semana prolongado (feriadão), ou recesso judiciário. Os prazos poderão ser adiantados, caso a CONTRATADA cumpra as metas antes do previsto.

**6.4.** O prazo para normalização da subestação não poderá exceder o avençado no plano de instalação sob pena da CONTRATADA ficar sujeita as sanções previstas no item 18.

**6.5.** Caso não seja possível reenergizar de forma segura a subestação após a troca do disjuntor ou em caso de atraso na execução dos demais serviços, a CONTRATADA deverá pôr em prática o contingenciamento acautelado no plano de instalação.

**6.5.1.** Dada a importância do Edifício-sede para o Tribunal, a CONTRATADA deverá apresentar e aprovar, nos primeiros 15 (quinze) dias de execução, um plano de instalação detalhado com prazos rígidos, exequíveis e com margem de folga, uma vez que qualquer atraso ou falha na execução suspenderá as atividades do 2º Grau. Caso não obtenha a aprovação nesse período, a CONTRATADA incorrerá nas sanções previstas no item 18.

**6.6.** Apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica dos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

**6.7.** A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7034 ou pelo e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br).

**6.8.** Os serviços e materiais terão garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra ou substituição do equipamento defeituoso. Nesse prazo, a CONTRATADA fica obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo justificativa de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

condições excepcionais formalmente e tempestivamente comunicadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

**6.9.** O prazo de garantia dos equipamentos, serviços e peças permanece mesmo após o término da vigência do instrumento contratual.

**6.10.** Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do TRT. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, serem desenvolvidas fora do horário comercial.

**6.11.** Como as cargas atendidas pelas subestações não podem sofrer interrupções a fim de não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas, as manobras nas chaves somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada, excepcionalmente as intervenções corretivas decorrentes do exercício de garantia poderão fugir à regra. Por este motivo, a marcação desses procedimentos será agendada com antecedência através do e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br) de modo a não afetar o atendimento ao público.

**6.12.** A CONTRATADA deverá informar, no plano de instalação, os nomes, identidades, cargos, habilitação técnica do encarregado execução e telefones atualizados dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs, cronograma de atividades e contingenciamento.

**6.13.** A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material e equipamentos no Edifício-sede a serem utilizados no serviço, bem como solicitar local para armazenamento temporário.

**6.14.** Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações deste documento, seus anexos e proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

## **7. VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor global de referência para o retrofit da subestação do Edifício-sede é de **R\$ 53.204,79** (Cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), estando as planilhas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

orçamentárias, em anexo, com maiores detalhes dos serviços e custos unitários.

**7.2.** Priorizou-se a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos do banco de dados oficial SINAPI, conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Ademais, as pesquisas de mercado/cotação, para os insumos inexistentes na tabela mencionada, foram realizadas com base no método definido pela IN N° 5/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário apresenta resultado mais satisfatório para a Administração, fato motivador da escolha.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

**8.2.** Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

**8.3.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**8.4.** As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.5.** As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexecutáveis, facultada a apresentação de documentação comprobatória das condições de execução da proposta apresentada.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### 9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** Existe a necessidade de comprovação de cumprimento de requisitos de qualificação técnica visando a contratação de empresa com experiência prévia no objeto por se tratar da única subestação que alimenta o prédio. A falha na execução dos serviços poderá deixar o prédio sem energia por longo período de tempo.

**9.2.** A empresa vencedora do certame deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional adequada para suportar o volume de trabalho.

**9.3.** Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos.

**9.4.** Atestado de capacidade técnico-operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da LICITANTE, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

**- Instalação ou substituição de disjuntor de Média Tensão - MT.**

**9.5.** A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional em substituição ou em complementação à comprovação de capacidade técnico-operacional. Para tanto, deverá apresentar:

**9.5.1.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do (s) Responsável (is) Técnico (s) (RT) vinculado (s) à empresa proponente, habilitado (s) à execução dos serviços objeto deste certame, no mínimo 1 engenheiro eletricista.

**9.5.2.** A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE, do CONTRATO Social do LICITANTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do CONTRATO de trabalho ou CONTRATO de prestação de serviço ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

**9.5.3.** O responsável técnico apresentado para a capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

**9.5.4.** Um ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter seu (s) responsável (is) técnico (s) executado serviços com características semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente:

**- Instalação ou substituição de disjuntor de Média Tensão - MT.**

**9.5.5.** Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

**9.5.6.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

**9.5.7.** O quantitativo mínimo exigido para a parcela de maior relevância deverá ser relativo a um único serviço, não sendo admitidos somatórios de quantidades para efeito de sua comprovação.

**9.5.8.** Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - TRT3ª Região**

- 10.1.** Emitir a ordem de serviço para a CONTRATADA iniciar a obra e priorizar a aquisição dos materiais necessários para a plena execução.
- 10.2.** Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados.
- 10.3.** Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas.
- 10.4.** Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 10.5.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 10.6.** Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento da subestação.
- 10.7.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.
- 10.8.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 10.9.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 10.10.** Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.
- 10.11.** Atestar os serviços as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 10.12.** Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.
- 10.13.** Homologar ou rejeitar o plano de instalação detalhado proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após a CONTRATADA corrigir as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO, o pedido de reexame do cronograma será homologado ou rejeitado em até 2 (dois) dias úteis. Durante a análise, não haverá o ônus da multa, porém computará o tempo para efeito do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

limite do prazo de aprovação, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Atender às condições e às obrigações previstas no edital e nos seus anexos.

**11.2.** Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, também em finais de semana e feriados.

**11.3.** Indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigidas neste Termo de Referência no ato de assinatura da Ordem de Serviço - OS.

**11.4.** Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**11.5.** A empresa vencedora deverá manter profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10 básico e SEP) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios. Deverá manter essa condição durante a execução do contrato.

**11.6.** Propor e aprovar perante à FISCALIZAÇÃO o plano de instalação detalhado nos primeiros 15 (quinze) dias de execução do contrato, a contar da data da assinatura da OS. O prazo deste subitem não fica suspenso durante a análise de aprovação do cronograma por parte do CONTRATANTE.

**11.7.** Prover os profissionais da equipe de execução de EPIs, EPCs, ferramental, instrumentos, uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.

**11.8.** Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

**11.9.** Executar rigorosamente o escopo da obra e demais serviços previstos neste contrato a fim de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.

**11.10.** Responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE.

**11.11.** Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

**11.12.** Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.

**11.13.** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste termo de referência.

**11.14.** Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos da obra de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.

**11.15.** Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.

**11.16.** Os profissionais responsáveis pelas intervenções de garantia deverão ter autorização e habilitação para realizar serviço em eletricidade, em obediência à NR 10 e, além de terem vínculos com a CONTRATADA, deverão ser previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO.

**11.17.** Providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação dos serviços.

**11.18.** Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

**11.19.** Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

**11.20.** Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**11.21.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

**11.22.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.

**11.23.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados.

**11.24.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

**11.25.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

**11.26.** Manter, a qualquer tempo durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

**11.27.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.

**11.28.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

deste Termo de Referência.

**11.29.** Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

**11.30.** Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

**11.31.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**11.32.** Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**12.1.** Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

**12.2.** Atuará como FISCAL o chefe da Seção de Instalações da SENG e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal.

**12.3.** A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**12.4.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **13. VIGÊNCIA**

**13.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato. O prazo de vigência se justifica em função da necessidade de se agendar a execução dos serviços em feriado prolongado ou recesso, o que depende do calendário institucional e da tramitação da licitação.

**13.2.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **14. REAJUSTE**

**14.1.** Os valores praticados no contrato serão reajustados anualmente, contados a partir da data dos orçamentos (agosto de 2020), utilizando-se o intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**14.2.** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

#### **15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Após o término total dos serviços e das obrigações, a CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento da obra. Recebida a solicitação, os responsáveis pelo acompanhamento da obra, FISCAL TÉCNICO e GESTOR servidor da Secretaria de Engenharia – SENG, agendarão a vistoria com o representante da empresa CONTRATADA.

**15.2.** O termo circunstanciado de recebimento provisório será assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa CONTRATADA, nos termos do inciso I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** As irregularidades e suas devidas correções serão informadas à empresa CONTRATADA por



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

meio do relatório de pendências entregue com o termo circunstanciado de recebimento provisório.

**15.4.** Itens a verificar no momento do recebimento provisório:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Subestação em pleno funcionamento;
- Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- Atualização do prontuário e entrega do As Built.

**15.5.** Após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a recebimento definitivo da obra.

**15.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo GESTOR do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

**15.7.** Itens a verificar no momento do recebimento definitivo:

- Revisar os itens elencados no recebimento provisório;
- Auditar as medições;
- Certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
- Restituir a garantia contratual;
- Verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos no contrato.

**15.8.** Ficarà a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

**15.9.** Ficarà a CONTRATADA obrigada a iniciar em 3 (três) dias úteis a refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

**15.10.** Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### 16. MEDIÇÃO

**16.1.** A medição será feita pela FISCALIZAÇÃO em etapa única concomitante ao recebimento provisório da obra (pleno funcionamento da subestação), devendo a CONTRATADA anexar ao ofício de pedido de medição o requerimento de entrega provisória, em seguida, remetê-los para o e-mail [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da CONTRATADA. Todos os documentos deverão ser datados com todas as páginas numeradas e assinadas.

**16.2.** Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA.

**16.3.** A FISCALIZAÇÃO emitirá o boletim de medição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

**16.4.** Serão recebidos apenas os serviços efetivamente executados sem ressalvas. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

#### 17. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** Após a medição da etapa única e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e. O ateste da NFS-e e o pagamento, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da NFS-e, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra.

**17.2.** A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.

**17.3.** No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Situação cadastral no SICAF(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**17.4.** Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

**17.5.** Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**17.6.** Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 17.1 após a regularização das pendências.

**17.7.** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

**17.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

**17.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**17.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei nº 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

Instrumento.

**18.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais cominações legais.

**18.3.** O cometimento das irregularidades contidas nas disposições acima, a inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 deste Termo de Referência, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de multa.

**18.4.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;
- b. 10% (dez por cento) sobre o saldo residual do contrato, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**18.5.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA, ao final do contrato, somente instalar o disjuntor de média tensão, somente instalar as grades de proteção ou ainda se descumprir os termos de garantia dos serviços.

**18.6.** Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não se suceda a perfeita instalação e funcionamento do disjuntor no Edifício-sede e das grades de proteção, ou não se aprove do plano de instalação, respectivamente, 60 (sessenta) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do contrato ou conforme plano aprovado.

**18.7.** Além das multas previstas no item 18.4, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

Tabela 1 – Valor

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150
2	R\$ 250
3	R\$ 350
4	R\$ 500
5	R\$ 1.000
6	R\$ 4.000

Tabela 2 - Multas

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado e mal apresentado;	1	por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem autorização (NR 10 básico e SEP) próximo aos serviços;	1	por empregado e por dia
4	Manter a documentação de autorização (NR 10 básico e SEP) desatualizada;	1	Por ocorrência e por dias
5	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados e previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO;	1	Por empregado e por ocorrência
6	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e no plano de instalação;	1	Por ocorrência
7	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR ou pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia de atraso e por documento
8	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR desatualizada;	1	Por item e ocorrência
9	Não executar, injustificadamente, o cronograma físico-financeiro firmado no contrato;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
11	Atrasar o início imediato do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não repercutir em parada prejudicial ao Tribunal;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
10	Atrasar, injustificadamente, o fornecimento de matérias com BDI reduzido (disjuntor MT) nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de execução;	2	Por dia de atraso até o limite de 15 dias
12	Não executar, injustificadamente, algum dos serviços previsto na planilha contratada até a entrega da obra;	2	Por serviço até o limite de 30 itens
13	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
16	Descumprir determinação da FISCALIZAÇÃO quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
17	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar das FISCALIZAÇÃO;	2	Por descumprimento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

18	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
19	Executar serviço com empregados legalmente não habilitados e autorizado a trabalhar em Sistema Elétrico de Potência, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 10 básico e SEP.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites máximos permitidos mínimos estabelecidos em este contrato;	2	Por serviço e por dia
22	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Não aprovar, injustificadamente, perante a FISCALIZAÇÃO o plano de instalação dentro dos 15 (quinze) primeiros dias de execução do contrato;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias (descontando-se o período de análise pela FISCALIZAÇÃO)
24	Retardar a entrega do objeto ou das etapas;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
25	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente comunicada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
26	Não refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO ou dentro da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis;	3	Por ocorrência e dias de atraso
27	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
28	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia e por tarefa designada
29	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	por empregado e por ocorrência
30	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
31	Utilizar as dependências para fins adversos ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
32	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste Termo de Referência – TR;	4	Por dia até o limite de 15 dias
33	Executar os serviços em desacordo com o projeto e sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência ou item da planilha
35	Não reenergizar a subestação na data e horário previstos no plano de instalação aprovado pela FISCALIZAÇÃO, podendo se eximir de responsabilidade ao pôr em prática o plano emergência de contingenciamento.	5	Por ocorrência e por dia de atraso até o limite de 12 dias
36	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim.	6	Por ocorrência
37	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes	6	Por ocorrência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

	ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ao erro.		
38	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
39	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escrito o fato à FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
40	Usar indevidamente patentes registradas;	6	Por ocorrência
41	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
42	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade.	6	Por ocorrência

**18.8.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**18.9.** A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços ou nas medições seguintes ao da constatação das faltas.

**18.10.** A apuração dos atrasos será feita no decorrer dos serviços, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.

**18.11.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**18.12.** O contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência - TR; amigavelmente, nos termos do inciso II art. 79 da mesma Lei.

**18.13.** Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**18.14.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**18.15.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.16.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Tribunal.

**18.17.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**18.18.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **19. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**19.1.** Conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

## **20. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**

**20.1.** Será facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias na edificação onde se localiza a subestação, visando obter informações relativas às condições atuais dos equipamentos. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante(s) deste TRIBUNAL, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio (mínimo de 24h) e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7034 ou pelo correio eletrônico: [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br). Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

**20.2.** Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

**20.3.** A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

**20.4.** As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações, bem como inviabilizar o cumprimento das obrigações.

## **21. GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1.** Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5%



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

(cinco por cento) do valor do Contrato, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c. Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do Tribunal. A apólice deverá prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d. Carta de fiança bancária.

**21.2.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados;

**21.3.** A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá ao período aditado;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**21.4.** A garantia contratual será prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

**21.5.** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**21.6.** Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após o recebimento definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **22. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**22.1.** A contratação proposta está relacionada à consecução do Objetivo Estratégico: “Garantir infraestrutura adequada”, Perspectiva Pessoas e Recursos, cuja descrição é “Disponibilizar soluções tecnológicas, espaço físico e mobiliário de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho, oferecendo funcionalidade, conforto, acessibilidade, segurança e medidas socioambientais adequadas”.

#### **23. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES**

**23.1.** O serviço de retrofit da subestação não consta expressamente no Plano Anual de Aquisições exercício 2020.

#### **24. SUSTENTABILIDADE**

**24.1.** Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- Evitar acúmulo de entulho;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

#### **25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**25.1.** O presente documento foi desenvolvido pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Breno Dias Rodrigues, Chefe da Seção de Instalações Prediais.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2020.

**BRENO DIAS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Instalações Prediais  
Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

**HUDSON LUIZ GUIMARÃES**  
Secretário de Engenharia  
TRT 3ª Região



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação n°** \_\_\_\_\_

Data da declaração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_

(Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTES é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Referência: **Licitação nº** \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos Edifício-sede do TRT3ª Região com o objetivo de conhecer a subestação, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

**ANEXO III –MAPA DEMOSTRATIVO DE PREÇOS**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**

**ANEXO V – PROJETO APROVADO**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**ANEXO VI - COORDENOGRAMA**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO**

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

**LOTE ÚNICO**

<b>PROPOSTA – RETROFIT DA SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE</b>													
<b>Objeto:</b>		Contratação de empresa especializada para executar o serviço de retrofit da subestação do Edifício-sede.									<b>PROPOSTA</b>		
<b>Licitante:</b>													
<b>CNPJ:</b>									<b>Data:</b>				
<b>Folha pagamento:</b>		Encargos sociais com desoneração					<b>Preço Global:</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO DE REFERÊNCIA TOTAL R\$	UNITÁRIO PROPOSTO COM BDI	PREÇO TOTAL R\$		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											<b>444,58</b>	<b>0,00</b>
1.1	PL – 1.542/2019	Emissão da ART ou TRT do responsável técnico pelos serviços	CREA-MG	UN	1,00	233,94	74,44	308,38	308,38		0,00		
1.2	COMP-20001	Elaboração/apresentação do cronograma de execução	PRÓPRIA	UN	1,00	103,32	32,88	136,20	136,20		0,00		
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO DISJUNTOR</b>											<b>2.386,98</b>	<b>0,00</b>
2.1	COMP-20002	Instalação, parametrização e comissionamento do disjuntor MT/relé	PRÓPRIA	UN	1,00	1.184,54	376,92	1.561,46	1.561,46		0,00		
2.2	COMP-20003	Vergalhão de cobre eletrolítico circular de Ø3/8" – Fornecimento e instalação	PRÓPRIA	m	3,00	89,27	28,41	117,68	353,04		0,00		
2.3	C 100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (FOR DEMÃO), AF_01/2020 / NAS CORES PADRONIZADAS PELA CEMIG - VERMELHA, BRANCA E MARROM	SINAPI	m²	0,40	18,62	5,92	24,54	9,82		0,00		
2.4	COMP-20004	União angular "L" para vergalhão de cobre eletrolítico de Ø3/8"	PRÓPRIA	UN	3,00	19,19	6,11	25,30	75,90		0,00		
2.5	COMP-20005	Borne concêntrico união reta sem suporte para vergalhão de cobre eletrolítico de Ø3/8"	PRÓPRIA	UN	6,00	25,53	8,12	33,65	201,90		0,00		
2.6	COMP-20006	Borne concêntrico terminal lateral para vergalhão de cobre eletrolítico de Ø3/8"	PRÓPRIA	UN	6,00	23,37	7,44	30,81	184,86		0,00		
<b>3</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA GRADE</b>											<b>12.799,55</b>	<b>0,00</b>
3.1	C 99861.1	GRADE DE AÇO GALVANIZADO ONDULADO COM FIO DE 2,77 MM (12 BWG) E MALHA 30 X 30MM, INCLUSIV E PINTURA	SINAPI	m²	20,00	435,30	138,51	573,81	11.476,20		0,00		
3.2	C 96971.1	ATERRAMENTO DAS PARTES METÁLICAS COM CABO DE COBRE NU #16MM², NÃO ENTERRADO, COM TERMINAIS DE PRESSÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	m	5,00	14,62	4,65	19,27	96,35		0,00		
3.3	C 100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADA EM OBRA (FOR DEMÃO), AF_01/2020	SINAPI	m²	50,00	18,62	5,92	24,54	1.227,00		0,00		
<b>4</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>											<b>37.573,68</b>	<b>0,00</b>
4.1	COMP-20009	Disjuntor a vácuo de 17,5kV 630A com relé de proteção e acessórios – BDI reduzido	PRÓPRIA	UN	1,00	31.181,48	6.392,20	37.573,68	37.573,68		0,00		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):</b>											<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em excel do modelo de proposta está disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *RETROFIT* DA SUBESTAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE, LOCALIZADO NA AV. GETÚLIO VARGAS, 225, BELO HORIZONTE-MG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE CONTRATADA**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_/2020, Processos e-PAD's 12.061/2020 e \_\_\_\_ /202\_\_, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13 e pelo Decreto 10.024/19, legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de *retrofit* da subestação do Edifício-Sede do **CONTRATANTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte-MG, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em \_\_/\_\_/2020 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/2020, Processo e-PAD \_\_\_\_/2020, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** O *retrofit* consiste no processo de modernização de infraestruturas e de equipamentos já considerados ultrapassados, em desconformidade com as normas ou danificados, englobando a substituição do disjuntor de Média Tensão – MT e a complementação da grade de proteção dos cubículos até o teto.

**Parágrafo Segundo:** O ambiente de execução dos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

serviços, subestação, qualifica-se como uma cabine primária abrigada atendida por um ramal de ligação subterrâneo em 13,8kV e com capacidades para suprir e proteger cargas até 750kVA espalhadas pelo imóvel do CONTRATANTE, entre elas cargas essenciais como o sistema de climatização e o CPD. Referida cabine localiza-se no subsolo, próxima ao corredor dos elevadores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A execução do objeto contratual será realizada na subestação do Edifício-Sede do CONTRATANTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.112-020.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá obedecer estritamente ao projeto, e qualquer dificuldade de execução, que interfira no projeto original, deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE por *e-mail*. Os desvios e alternativas ao projeto só poderão iniciar a execução após expressa anuência do fiscal técnico. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do *AS BUILT*.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7034 ou pelo *e-mail* [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br)

**Parágrafo Terceiro:** Caso alguma atividade não possa ser perfeitamente executada, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização o motivo do descumprimento da obrigação contratual a fim de não incorrer em penalidade.

**Parágrafo Quarto:** Se, por razões técnicas, os serviços não puderem ser executados nos locais de uso dos equipamentos, a retirada pela CONTRATADA de quaisquer objetos será mediante prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física do bem.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá atualizar o prontuário da instalação e anexar cópia dos manuais, bem como fornecer o arquivo de parametrização do relé.

**Parágrafo Sexto:** Todos os serviços deverão ser executados por, no mínimo, 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um habilitado, que serão formalmente apresentados pela CONTRATADA com antecedência à fiscalização. Aqueles que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do CONTRATANTE e proximidades das áreas de serviço.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

**Parágrafo Sétimo:** Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, podendo as atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor, a critério da fiscalização, ser desenvolvidas fora do horário comercial.

**Parágrafo Oitavo:** As manobras nas chaves somente poderão ser realizadas fora do horário do expediente forense e de forma programada, porquanto as cargas atendidas pelas subestações não podem sofrer interrupções a fim de não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas. Excepcionalmente, as intervenções corretivas decorrentes do exercício de garantia poderão fugir à regra. Nesses casos, a marcação dos procedimentos ser agendada com antecedência, através do *e-mail* [seng@trt3.jus.br](mailto:seng@trt3.jus.br) de modo a não afetar o atendimento ao público.

**Parágrafo Nono:** Todos os materiais e as peças entregues e utilizados pela CONTRATADA deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, sob pena de recusa ao recebimento. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondicionadas e usadas. Materiais e peças deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

**Parágrafo Décimo:** Para os materiais de pequena monta, a CONTRATADA deverá dispor de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, conectores, fusíveis, minidisjuntores monopolares, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Caberá à CONTRATADA cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho da NR 10.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A qualquer tempo, a fiscalização ou gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

**Parágrafo Décimo Quinto:** A execução dos serviços pela CONTRATADA obedecerá rigorosamente, em todos os pormenores, as normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações e demais documentos integrantes do Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério da Economia; destacando-se, como principais normas a serem observadas, as seguintes: NBR 5410:2004, NBR 14039:2005, NBR14136:2012, NBR 8995:2013, NBR IEC 60898:2004, NBR IEC 60947-2:2013, NBR 5460:2012, NBR 5462:1994, NBR 5419:2015, NR 10 e CEMIG ND-5.3.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. disponibilizar conta de *e-mail* e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, também em finais de semana e feriados;
- b. indicar profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato e com capacidade técnica profissional compatível com a qualificação técnica operacional exigidas no Termo de Referência no ato de assinatura da Ordem de Serviço - OS;
- c. substituir, quando necessário, responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela fiscalização;
- d. manter profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10 básico e SEP) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios, mantendo essa condição durante toda a execução do contrato;
- e. prover os profissionais da equipe de execução de EPIs, EPCs, ferramental, instrumentos, uniforme, crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- f. confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações quando for o caso. Tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- g. executar rigorosamente o escopo da obra e demais serviços previstos neste contrato a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- h. responsabilizar-se pela instalação, entrega, remoção e remanejamento dos equipamentos e peças, além do risco de perda ou extravio até o efetivo recebimento do material pelo CONTRATANTE;
- i. permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j. preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- k.** providenciar equipamentos de proteção individual e coletivo, ferramentas e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços e segurança dos profissionais; o uso de equipamentos e ferramental, assim como a execução dos serviços, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação dos serviços;
- l.** estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- m.** assegurar, durante a vigência deste contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- n.** manter o local de realização dos serviços limpo, apresentável e de fácil acesso;
- o.** diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados;
- p.** prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que estas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR MT E COMPLEMENTAÇÃO DAS GRADES:**

O disjuntor de Média tensão existente, modelo com grande volume de óleo, será substituído por um modelo a vácuo *com kit onboard*, conforme aprovado pela concessionária de energia elétrica, possuindo as características, a saber:

- a.** disjuntor com capacidade máxima de 630A de corrente nominal, curto circuito de 25kA, interrupção e extinção do arco em câmara de vácuo, carregamento automático de mola motorizado, vida útil acima 20000 operações, contatos auxiliares tipo 6NA e 6NF, sinalização de aberto, molas carregadas e fechado, equipado com 3 TCs de proteção 100-5 (10B50) e 2 TPs 13,8/0,115kV de 1000VA, relé tipo Pextron URPE 7104, nobreak de 1000VA incorporado ao equipamento e suporte metálico com rodas para extração;
- b.** inexistência de necessidade, neste modelo, de instalar um quadro auxiliar ou suportes para acomodação dos elementos.
- c.** ter garantia mínima de 2 anos sobre todos os elementos.

**Parágrafo Primeiro:** O projeto aprovado perante a concessionária e disponibilizado à CONTRATADA deverá ser seguido rigorosamente. Ao final do comissionamento, caso a concessionária requeira novos ajustes no coordenograma ou parametrização do disjuntor, a CONTRATADA deverá executá-los sem custo adicional, com vistas à adequada partida do equipamento e energização da instalação.

**Parágrafo Segundo:** Para instalação do novo disjuntor, os vergalhões de cobre deverão ser dobrados e prolongados até os terminais de entrada e saída do equipamento de proteção, bem como devem ser pintados nas cores padronizadas da CEMIG, que são vermelha, branca e marrom.

**Parágrafo Terceiro:** O disjuntor será tipo a vácuo, 17,5kV, 630A, 25kA com contador de operações e deve ser fornecido pela CONTRATADA com



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

equipamentos com as seguintes características:

- a. 03 TCs 100-5A, 10B50;
- b. 02 TPs 13,8/0,115kV, 1000VA;
- c. 01 Relé Pextron URPE 7104 microprocessado;
- d. 01 nobreak 1000VA 220/127V.

**Parágrafo Quarto:** Para interligação dos barramentos novos e existentes, devem-se utilizar conectores de pressão em latão, apropriados para barramentos tipo vergalhão de cobre, conforme figura constante do item 5.2.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

**Parágrafo Quinto:** As telas existentes também devem ser substituídas e complementadas do piso até a laje de teto, devendo ser observado o que se segue para as novas telas:

1. Possuir malha em aço galvanizado com fio de 2,1mm e malha de 30x30mm;
2. Ser divididas em partes fixas e partes removíveis;
  - b.1. partes fixas terão cantoneiras nas bordas para instalação das hastes para chumbamento na alvenaria;
  - b.2. partes móveis também serão chumbadas com hastes, porém, terão dobradiças e trincos para possibilitar a abertura e lacre da CEMIG;
3. a tela da baía do disjuntor, particularmente, deve ter o recorte para acomodação e acesso ao equipamento.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA se responsabiliza por todos os testes, ensaios e comissionamentos, os quais deverão ser feitos somente por pessoas qualificadas e com experiência em disjuntor de média tensão.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura da Ordem de Serviço – OS, sendo o prazo de execução máximo dos serviços até a entrega final, de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da OS.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá apresentar e aprovar, nos primeiros 15 (quinze) dias de execução, a contar da assinatura da OS, um plano de instalação detalhado com prazos rígidos, exequíveis e com margem de folga, uma vez que qualquer atraso ou falha na execução suspenderá as atividades jurisdicionais de 2º Grau do CONTRATANTE, não ficando referido prazo suspenso durante a análise de aprovação do cronograma por parte do CONTRATANTE. Caso não obtenha a aprovação nesse período a CONTRATADA incorrerá nas sanções previstas no item 18 do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** No plano de instalação, a CONTRATADA deverá informar os nomes, identidades, cargos e habilitação técnica do encarregado pela execução, além de telefones atualizados dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico e SEP), pedido de permissão de trabalho, EPIs, EPCs, cronograma de atividades e contingenciamento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE homologará ou rejeitará o plano de instalação detalhado proposto pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento; bem como homologará ou rejeitará em até 2 (dois) dias úteis o pedido de reexame do cronograma, após a correção procedida pela CONTRATADA das observações feitas pela fiscalização. Durante a análise, não haverá o ônus da multa, porém computará o tempo para efeito do limite do prazo de aprovação, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**Parágrafo Quarto:** Considerando o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, o fornecimento do disjuntor MT deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço – OS, devendo a instalação dos materiais iniciar até a última quinzena do fim do prazo de execução, prioritariamente, em um fim de semana prolongado (feriadão), ou recesso judiciário; podendo os prazos ser adiantados, caso a CONTRATADA cumpra as metas antes do previsto.

**Parágrafo Quinto:** O prazo para normalização da subestação não poderá exceder o avençado no plano de instalação, sob pena de a CONTRATADA ficar sujeita as sanções previstas no item 18 do Termo de Referência.

**Parágrafo Sexto:** Caso não seja possível reenergizar de forma segura a subestação após a troca do disjuntor ou em caso de atraso na execução dos demais serviços, a CONTRATADA deverá pôr em prática o contingenciamento acautelado no plano de instalação.

**Parágrafo Sétimo:** Caberá à CONTRATADA apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica dos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega no Edifício-Sede do material e equipamentos a serem utilizados no serviço, bem como solicitar local para armazenamento temporário.

### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização da seguinte forma:

1. a CONTRATADA deverá formalizar perante o CONTRATANTE a solicitação da vistoria de recebimento da obra após o término total dos serviços e das obrigações;
2. os responsáveis pelo acompanhamento da obra, fiscal técnico e gestor (servidores da Secretaria de Engenharia – SENG), recebida a solicitação, agendarão a vistoria com o representante da CONTRATADA;
3. as partes assinarão o termo circunstanciado de recebimento provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei n. 8.666/93;
4. eventuais irregularidades e suas devidas correções serão informadas à CONTRATADA por meio do relatório de pendências entregue com o termo circunstanciado de recebimento provisório;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

5. a CONTRATADA deverá solicitar por escrito o recebimento definitivo da obra, após promover as correções das falhas apontadas no recebimento provisório ou não havendo óbice.

**Parágrafo Primeiro:** Serão verificados e conferidos no momento do recebimento provisório os itens, a saber:

- a. fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b. subestação em pleno funcionamento;
- c. qualidade dos serviços de acordo com o definido neste contrato;
- d. limpeza do local de execução serviços;
- e. registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- f. atualização do prontuário e entrega do As Built.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo deverá ocorrer em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor deste contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** Os seguintes itens serão verificados no momento do recebimento definitivo:

- a. revisar os itens elencados no recebimento provisório;
- b. auditar as medições;
- c. certificar a qualidade e as quantidades dos materiais empregados;
- d. restituir a garantia contratual;
- e. verificar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos previstos neste contrato.

**Parágrafo Quarto:** Ficará a critério da fiscalização impugnar quaisquer trabalhos de baixa qualidade ou que não satisfaçam às exigências contratuais, sendo certo que a medição e o recebimento definitivo poderão ser suspensos caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA se obriga a iniciar em 3 (três) dias úteis o refazimento dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da notificação, correndo por sua conta, as despesas decorrentes dos referidos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificados defeitos ou vícios na execução ou nos insumos empregados. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA MEDIÇÃO:

A medição será feita pela fiscalização em etapa única concomitante ao recebimento provisório da obra (pleno funcionamento da subestação), devendo a CONTRATADA anexar ao ofício de pedido de medição o requerimento de entrega provisória, em seguida, remetê-los para o *e-mail* seng@trt3.jus.br.; necessitando referidos documentos ser endossados, obrigatoriamente, pelo técnico executor do serviço e pelo responsável técnico da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

CONTRATADA, bem como ser datados, além de todas as páginas ser numeradas e assinadas.

**Parágrafo Primeiro:** Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do responsável técnico, carimbo com o número de registro no CREA.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização emitirá o boletim de medição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

**Parágrafo Terceiro:** Serão recebidos apenas os serviços efetivamente executados sem ressalvas. O recebimento do serviço deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

**Parágrafo Quarto:** Após a medição da etapa única e aprovação dos serviços executados, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, que deverá conter o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela fiscalização; ficando a liberação da NFS-e para pagamento, condicionada ao ateste do fiscal do contrato, que deverá ser realizado em conformidade com a Cláusula Décima Primeira deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO), conforme planilha de formação de preços e proposta apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico \_\_\_/2020, que passam a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos, reposição de danos que venha a causar aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato, a saber:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Emissão da ART ou TRT do responsável técnico pelos serviços	un	1		
1.2	Elaboração/apresentação do cronograma de execução	un	1		
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO DISJUNTOR</b>				
2.1	Instalação, parametrização e comissionamento do disjuntor MT/relé	un	1		
2.2	Vergalhão de cobre eletrolítico circular de Ø3/8" – Fornecimento e instalação	m	3		



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

2.3	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020/ nas cores padronizadas pela CEMIG - vermelha, branca e marrom	m <sup>2</sup>	0,40		
2.4	União angular "L" para vergalhão de cobre eletrolítico de Ø3/8"	un	3		
2.5	Borne concêntrico união reta sem suporte para vergalhão de cobre eletrolítico de Ø3/8"	un	6		
2.6	Borne concêntrico terminal lateral para vergalhão de cobre eletrolítico de Ø3/8"	un	6		
<b>3</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA GRADE</b>				
3.1	Grade de aço galvanizado ondulado com fio de 2,77 MM (12 BWG) e malha 30 X 30MM, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	20		
3.2	Aterramento das partes metálicas com cabo de cobre NU #16MM <sup>2</sup> , não enterrado, com terminais de pressão – fornecimento e instalação	m	5		
3.3	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020	m <sup>2</sup>	50		
<b>4</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>				
4.1	Disjuntor a vácuo de 17,5kV 630A com relé de proteção e acessórios – BDI reduzido	un	1		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações, bem como inviabilizar o cumprimento das obrigações; sendo de sua exclusiva responsabilidade eventuais erros/equívocos no dimensionamento dos valores propostos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação do orçamento, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

Vargas ou de outro índice que passe a substituí-los, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

**Parágrafo Segundo:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no Edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2020NE00\_\_\_\_ emitida em \_\_/\_\_/2020 pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal eletrônica – NFS-e após a medição da etapa única e aprovação dos serviços executados, que, uma vez liberada para pagamento mediante ateste pelo fiscal do contrato, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da NFS-e, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º da Lei n. 8.666/93, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta-Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta cláusula, após a regularização das pendências.

**Parágrafo Quinto:** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo:** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

#### **1.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 1.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos materiais e serviços pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra ou substituição do equipamento defeituoso, ficando, nesse prazo, obrigada a substituir ou consertar os equipamentos industrializados ainda amparados pela garantia do fabricante que venham a apresentar defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo justificativa de condições excepcionais formal e tempestivamente comunicadas pela CONTRATADA e aceitas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Os profissionais responsáveis pelas intervenções de garantia deverão ter autorização e habilitação para realizar serviço em eletricidade, em obediência à NR 10 e, além de terem vínculos com a CONTRATADA, deverão ser previamente apresentados à fiscalização;

**Parágrafo Segundo:** O prazo de garantia dos equipamentos, serviços e peças permanece mesmo após o término da vigência deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo escolher uma das modalidades abaixo:

- a.** Caução em dinheiro;
- b.** Título da dívida pública, considerado apenas seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;
- c.** Seguro garantia correspondente, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE, devendo a apólice prever cobertura quanto às multas de caráter punitivo aplicáveis no âmbito da execução contratual;
- d.** Carta de fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a.** O valor corresponderá ao período aditado;
- b.** A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

2. emitir a ordem de serviço para a CONTRATADA iniciar a obra e priorizar a aquisição dos materiais necessários para a plena execução;
3. permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados;
4. impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas;
5. proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
6. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
7. exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento da subestação;
8. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
9. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
10. proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Termo de Referência;
11. justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação e interpondo prazo para corrigir as irregularidades;
12. atestar os serviços as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
13. notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
14. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
  1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
  2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
  3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
  4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
  5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
  6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
  7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
    - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

25. observar as especificações do objeto contratual, bem como todos os prazos, obrigações e condições de sua execução, constantes do Edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
26. observar fielmente as obrigações de sustentabilidade;
27. providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos da obra de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
28. utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgãos Regulamentadores;
29. comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando, assim, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
30. responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
31. responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
32. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
33. responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
34. responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do Termo de Referência;
35. assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

- subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;
36. reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
  37. responder, direta e exclusivamente, garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, inclusive custos e custas processuais;
  38. disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA se compromete a observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental.
- d. Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- e. Descarte adequado dos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- f. Evitar acúmulo de entulho;
- g. Logística reversa dos materiais descartados;
- h. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o presente termo;
- b. 10% (dez por cento) sobre o saldo residual do contrato, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 desta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de multa.

**Parágrafo Segundo:** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA, ao final do contrato, somente instalar o disjuntor de média tensão, somente instalar as grades de proteção ou, ainda, se descumprir os termos de garantia dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:** Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não se suceda a perfeita instalação e funcionamento do disjuntor no Edifício-Sede e das grades de proteção, ou não se aprove o plano de instalação, respectivamente, 60 (sessenta) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do contrato ou conforme plano aprovado.

**Parágrafo Quarto:** Além das multas previstas no *caput* desta cláusula, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1 – Valor**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150
2	R\$ 250
3	R\$ 350
4	R\$ 500
5	R\$ 1.000
6	R\$ 4.000

**Tabela 2 – Multas**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou TRT de responsabilidade técnica no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado e mal apresentado;	1	por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem autorização (NR 10 básico e SEP) próximo aos serviços;	1	por empregado e por dia
4	Manter a documentação de autorização (NR 10 básico e SEP)	1	Por ocorrência e por



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

	desatualizada;		dias
5	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados e previamente apresentados à fiscalização;	1	Por empregado e por ocorrência
6	Descumprir os horários estabelecidos no contrato e no plano de instalação;	1	Por ocorrência
7	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos no Termo de Referência ou pela fiscalização;	1	Por dia de atraso e por documento
8	Manter a documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência desatualizada;	1	Por item e ocorrência
9	Não executar, injustificadamente, o cronograma físico-financeiro firmado no contrato;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
11	Atrasar o início imediato do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia, quando não repercutir em parada prejudicial ao CONTRATANTE;	1	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
10	Atrasar, injustificadamente, o fornecimento de matérias com BDI reduzido (disjuntor MT) nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de execução;	2	Por dia de atraso até o limite de 15 dias
12	Não executar, injustificadamente, algum dos serviços previstos na planilha contratada até a entrega da obra;	2	Por serviço até o limite de 30 itens
13	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
14	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da fiscalização;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
16	Descumprir determinação da fiscalização quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
17	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;	2	Por descumprimento
18	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência
19	Executar serviço com empregados legalmente não habilitados e autorizado a trabalhar em Sistema Elétrico de Potência, ou seja, não tenham participado nos últimos 2 (dois) anos de curso de NR 10 básico e SEP.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização;	2	Por ocorrência
21	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites máximos permitidos mínimos estabelecidos neste contrato;	2	Por serviço e por dia
22	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por item e por ocorrência
23	Não aprovar, injustificadamente, perante a FISCALIZAÇÃO o plano de instalação dentro dos 15 (quinze) primeiros dias de execução do contrato;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias (descontando-se o período de análise pela fiscalização)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

24	Retardar a entrega do objeto ou das etapas;	2	Por dia de atraso até o limite de 30 dias
25	Descumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente comunicada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
26	Não iniciar o refazimento de serviço não aceito pela fiscalização ou dentro da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis;	3	Por ocorrência e dias de atraso
27	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
28	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia e por tarefa designada
29	Deixar de fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados, quando exigido, e deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	3	por empregado e por ocorrência
30	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento
31	Utilizar as dependências para fins adversos ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
32	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o Responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas no Termo de Referência;	4	Por dia até o limite de 15 dias
33	Executar os serviços em desacordo com o projeto e sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da fiscalização.	4	Por ocorrência ou item da planilha
35	Não reenergizar a subestação na data e horário previstos no plano de instalação aprovado pela fiscalização, podendo se eximir de responsabilidade ao pôr em prática o plano emergência de contingenciamento.	5	Por ocorrência e por dia de atraso até o limite de 12 dias
36	Apresentar pedido de medição majorado em 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim.	6	Por ocorrência
37	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o fiscal ao erro.	6	Por ocorrência
38	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
39	Acidentes ou incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho ou não relatar por escrito o fato à fiscalização;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
40	Usar indevidamente patentes registradas;	6	Por ocorrência
41	Permitir situação que possa causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
42	Descumprir os critérios e normas de sustentabilidade.	6	Por ocorrência

**Parágrafo Quinto:** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Sexto:** A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços ou nas medições seguintes ao da constatação das faltas.

**Parágrafo Sétimo:** A apuração dos atrasos será feita no decorrer dos serviços, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

**Parágrafo Oitavo:** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Nono:** Cada multa prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de ocorrências ou dias multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Décimo:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e, como suplente eventual, seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste caberá a servidores vinculados à Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, indicado pelo gestor como fiscal, o chefe da Seção de Instalações e, como seu suplente eventual, o seu substituto legal, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2020

conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes  
Diretora-Geral

**(CONTRATADA)**  
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.  
Em    /    /2020

Assessoria de Análise Jurídica  
Portaria GP 05/2020



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2020

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 32279/2020

**Pregão Eletrônico:** 31/2020

**Objeto:** Serviço de retrofit da subestação do Edifício-sede

Lote Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.